

### MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO IPERÓ

Estrada Vicinal IPE 265, Km 19,5 – Bairro Fazenda Ipanema – Iperó/SP Telefone: (15) 3459-9225

#### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº /2021

Contrato individual de trabalho, por prazo determinado, que entre si celebram o INSTITUTO CHICO
MENDESDE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO, Autarquia Federal de Regime
Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede no Complexo Administrativo
Sudoeste, EQSW 103/104, Bloco C. Lote 1, Térreo, CEP: 70.670.350, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº 08.829.974.0001-94, doravantedenominado <i>CONTRATANTE</i> , neste ato representado pelo Chefe
do NGI ICMBio Iperó,, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF/MF n°, residente e domiciliado à, e o (a) senhor (a), inscrito (a) no
CPF/MF sob o n°portador (a) da Carteira de Identidade n°, residente e domiciliado (a),
doravante denominado(a) <i>CONTRATADO(A)</i> , com base no art. 12 da Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de
1989, alterada pela Lei nº11.516, de 28 de agosto de 2007 e demais alterações.

As partes, acima identificadas, tem justo e acertado, entre si, o presente Contrato Individual de Trabalho porPrazo Determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O CONTRATADO* se obriga a executar, com zelo, eficiência e responsabilidade as tarefas a ele atribuídas, relativas, exclusivamente, às atividades de Agente Temporário Ambiental - Nível II, neste ato contratadas, eespecificadas, respeitando as normas legais e regulamentares instituídas e acatando prontamente as ordens emanadas de seus superiores.

*Parágrafo Primeiro* – *O CONTRATADO* não poderá delegar a terceiros a execução das tarefas a ele designadas, previstas neste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização destas.

*Parágrafo Segundo* − *O CONTRATANTE* não poderá delegar ao *CONTRATADO* atribuições, funções ou encargos diferentes das previstas neste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível II:

- I. Coordenar a execução das atividades de prevenção, controle e combate a incêndios florestais, executadas pelos CONTRATADOS que estiverem sob seu comando;
- II. Responder operacionalmente ao Chefe da Unidade de Conservação e/ou Gerente do Fogo, designado paracomandar a Operação;
- III. Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos CONTRATADOS ao localda prevenção ou combate a incêndio;
- IV. Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- V. Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais:
- VI. Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPI e cumprir todas as normas desegurança;

- VII. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocaçõesemergenciais;
- VIII. Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- IX. Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- X. Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- XI. Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- XII. Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas eoutras alternativas ao uso do fogo;
- XIII. Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- XIV. Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
- XV. Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndiosflorestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
- XVI. Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- XVII. Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XVIII. Apoiar atividades socioambientais e científicas;
  - XIX. Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
  - XX. Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
  - XXI. Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vidahumana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XXII. Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;
- XXIII. Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscandomanter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- XXIV. Conduzir todos os tipos de veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meiosde transporte e implementos agrícolas que a Unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho do *CONTRATADO* será de 08 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, em horários, turnos e escalas, a serem definidos pela *CONTRATANTE*, considerando-se sempre a necessidade desta.

# CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará, mensalmente até o quinto dia útil, ao CONTRATADO, um salário mínimo vigente àépoca da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

*Parágrafo Único – O CONTRATANTE* descontará da retribuição mensal do *CONTRATADO*, o valor correspondente a faltas não justificadas, até o limite de 10 (dez) dias, e aos danos que porventura este venha causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

# CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a suaprorrogação por até 12 (doze) meses, mediante pactuação de termo aditivo ao presente instrumento, vedada a recontratação do **CONTRATADO** pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – Será atribuído aos 30 (trinta) primeiros dias do contrato, caráter de experiência, período em que as partes poderão rescindi-lo, sem que caiba quaisquer direitos e/ou indenizações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, por iniciativa do CONTRATADO, ou por iniciativa do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, sem motivo justificado, este pagará ao CONTRATADO indenização correspondente à metade do que lhe caberia caso houvesse laborado até o termo final determinado no presente contrato.

*Parágrafo Segundo* – Se a rescisão ocorrer por iniciativa do CONTRATADO, este deverá comunicar a sua decisão ao seu superior, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não lhe sendo devida, pelo CONTRATANTE, nenhuma indenização.

**Parágrafo Terceiro** – O contrato será extinto, por iniciativa da CONTRATANTE, sem direito a indenização peloCONTRATADO, ensejando a este, apenas o pagamento dos valores correspondentes aos serviços por ele executados, no período correspondente, quando:

- a) Do término do prazo eventual;
- b) Infração disciplinar grave, cometida pelo CONTRATADO, nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII daLei nº 8.112/90;
- c) Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato;
- d) Identificação de doenças pré-existentes, não declaradas anteriormente, que possam vir a comprometer odesempenho ou coloque em risco a saúde do CONTRATADO.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**O CONTRATADO** poderá ser deslocado para exercer as atividades objeto do presente Contrato, em outra localidade ou outro Estado do Território Brasileiro, em caráter provisório, à critério da *CONTRATANTE*, semalteração da remuneração estabelecida na CLÁUSULA QUARTA, deste, sendo as despesas decorrentes do deslocamento, alojamento e manutenção, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

O CONTRATADO compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da CONTRATANTE, sendo assíduo e pontual e exercendo suas tarefas com determinação e espírito de equipe.

Ao **CONTRATADO** aplica-se o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, infine, e II,parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e§§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciáriado Distrito Federal.

E por estarem de acordo, firmam, CONTRATANTE e CONTRATADO, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

T //CD	1	1 0001
Iperó/SP.	de	de 2021

	Contratante	
	Contratado	
Testemunhas:		
1	2	